

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26.07.01/2024.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.07.01/2024.01

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Prefeitura Municipal, situada à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada, Estado do Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449.0001-91, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 114, de 08 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	29/07/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	01/08/2024, até as 23h:59min.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail eletrônico comprasdapma7@gmail.com , de acordo com o Decreto nº 114, de 08 de Janeiro de 2024

1.0 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA URBANA E NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I: Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo IA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
- 1.2.3 – Anexo II: Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.4 – Anexo III: Minuta da Proposta;
- 1.2.5 – Anexo IV: Minuta do Contrato.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo link disponível no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei 14.133/2021”, o envio será pelo e-mail eletrônico < comprasdapma7@gmail.com />.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;





- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação:

- a) DOTAÇÃO: 0401 15 122 0100 2.012
- b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;
- c) FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 29.333,33 (Vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA VISANDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E LIMPEZA PÚBLICA URBANA - O projeto deverá ser desenvolvido por técnico e/ou técnico habilitados. - O projeto deverá atender as normas técnicas de engenharia e manuais e recomendações dos órgãos de controle externo. - Deverá ser feita a elaboração do projeto e aprovação da Secretaria de Infraestrutura - SEINF - Deverá ser emitida a ART do projeto. - A projetista seguirá as especificações e diretrizes constantes nesse termo de referência.	serviço	1	R\$ 29.333,33	R\$ 29.333,33

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo sítio eletrônico disponível: <<https://www.amontada.ce.gov.br/>> no site da Prefeitura Municipal de AMONTADA, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;



g) A proposta de preços terá validade mínima de *60 (sessenta) dias*, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

AMONTADA/CE, 29 de Julho de 2024.



KIVIA LÍVIA ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária de Infraestrutura



**ANEXO I -
TERMO DE REFER NCIA**

14. OBJETO

CONTRATA O DE SERVI OS PARA ELABORA O DE PROJETO B SICO DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINA O FINAL DE RES DUOS S LIDOS E LIMPEZA P BLICA URBANA E NO MUNIC PIO DE AMONTADA-CE; conforme estabelecidos pela Lei de Licita es e Contratos Administrativos – Inciso I do art. 75 da Lei n   14.133/2021 – no caso em tela, na forma de contrata o direta com dispensa de licita o, “*in verbis*”:

“Art. 75.   dispens vel a licita o:

[...]

I – para contrata o que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e servi os de engenharia ou de servi os de manuten o de ve culos automotores; valores atualizados pelo Decreto N   11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023”(grifo nosso)

15. ESPECIFICA OES DO SERVI O

15.1. DESCRI O DO OBJETO:

Projeto de engenharia visando a coleta, transporte e destina o final de res duos (domiciliar, comercial e p blico) e limpeza p blica urbana de varri o e capina o de sarjetas de ruas, avenidas e logradouros p blicos; ro agem de margens de ruas, avenidas e  reas de logradouros p blico; poda o de  rvores em logradouros p blicos e pintura de guias e meio-fio de ruas, avenidas e logradouros p blicos, com refer ncia  s normas t cnicas de engenharia e manuais t cnicos e recomenda es de  rg os de controle.

ITEM	DISCRIMINA�O	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	<p>CONTRATA�O DE EMPRESA PARA ELABORA�O DO PROJETO DE ENGENHARIA VISANDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINA�O FINAL DE RES�DUOS E LIMPEZA P�BLICA URBANA</p> <ul style="list-style-type: none"> - O projeto dever� ser desenvolvido por t�cnico e/ou t�cnico habilitados. - O projeto dever� atender as normas t�cnicas de engenharia e manuais e recomenda�es dos �rg�os de controle externo. - Dever� ser feita a elabora�o do projeto e aprova�o da Secretaria de Infraestrutura - SEINF - Dever� ser emitida a ART do projeto. - A projetista seguir� as especifica�es e diretrizes constantes nesse termo de refer�ncia. 	servi�o	1	R\$ 29.333,33	R\$ 29.333,33

DESCRI O DOS SERVI OS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA, NA FORMA DE PROJETO:



- ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS E A PROPOSITURA DE ATUALIZAÇÃO E REMODELAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES;
- DIMENSIONAMENTO DOS ROTEIROS DAS ROTAS DE COLETA DE RESÍDUOS;
- LEVANTAMENTO DAS EXTENSÕES E FREQUÊNCIAS DOS ROTEIROS DAS ROTAS DIMENSIONADAS;
- PLANTAS GEORREFERENCIADAS DOS PERCURSOS DOS ITINERÁRIOS DOS ROTEIROS DAS ROTAS DIMENSIONADAS;
- DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS E ROTEIROS DE VARRIÇÃO;
- DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS E ROTEIROS DE CAPINAÇÃO;
- DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS E ROTEIROS DE ROÇAGEM;
- DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS E ROTEIROS DE PODAÇÃO;
- DIMENSIONAMENTO DAS EXTENSÕES E ROTEIROS DE PINTURA DE MEIO FIO;
- DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE:

Coleta, transporte e destinação final de resíduos (domiciliar, comercial e público) e limpeza pública urbana de varrição e capinação de sarjetas de ruas, avenidas e logradouros públicos; roçagem de margens de ruas, avenidas e áreas de logradouros público; podação de árvores em logradouros públicos e pintura de guias e meio-fio de ruas, avenidas e logradouros públicos.

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ORÇAMENTO COM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E SINDICAIS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS E LISTAGEM COM DESCRIÇÃO DE TODOS OS INSUMOS DE FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.
- PROJETO BÁSICO FUNDAMENTADO NAS REFERÊNCIAS UTILIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DOS ITENS DE DEMANDA DOS SERVIÇOS, RESPALDADOS NAS NORMAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA E MANUAIS TÉCNICOS E RECOMENDAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.
- EMISSÃO DE ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) perante ao CREA-CE com a descrição dos serviços citados acima e/ou RRT

16. JUSTIFICATIVA

16.1. PREÂMBULO

O Município de Amontada está localizado no estado brasileiro do Ceará. Localiza-se na microrregião de Itapipoca, na mesorregião do Norte Cearense. (Coordenadas 4° 21' 39" S 39° 49' 51" O). Municípios limítrofes Norte: Oceano Atlântico, Leste: Itapipoca, Sul: Miraima, Oeste: Santana do Acaraú, Morrinhos e Itarema.

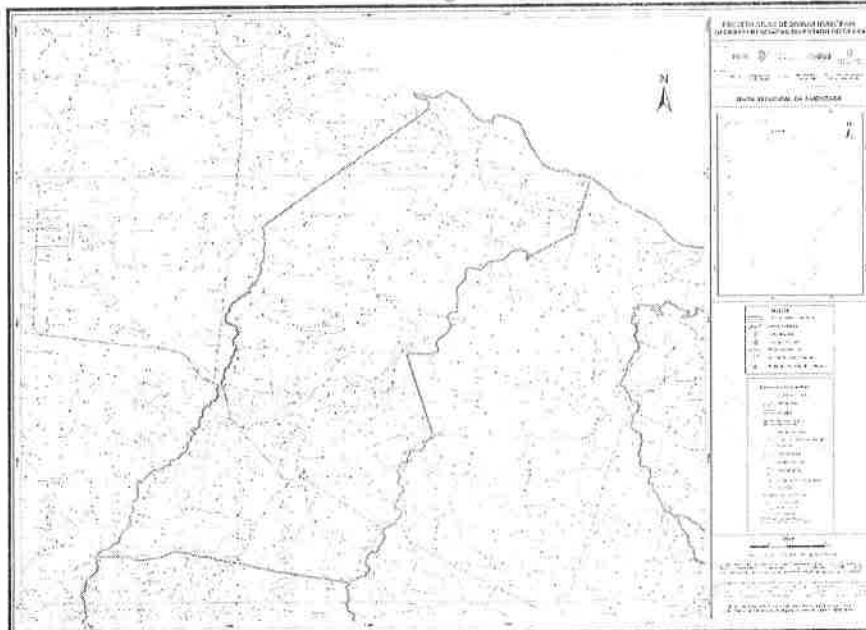


FIGURA 1 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE

Possui uma população de 42.156 habitantes, de acordo com a última estimativa do IBGE. Sua área é de 1.175,044 km², tendo o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) municipal é de 0,606, segundo o senso de 2022 do IBGE.

A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município, compreendendo a Sede, Loteamentos regularizados e devidamente registrados, como também nos doze distritos (No perímetro urbano): Aracatiara, Garças, Icarai, Lagoa Grande, Moitas, Mosquito, Nascente, Poço Comprido, Sabiaguaba, Varjota e Gostosa.

3.2.DIRETRIZES

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Amontada é o órgão que tem a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos orgânicos e seletivos no município.

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo de contratação direta dos serviços de elaboração do projeto básico de Coleta, transporte e destinação final de resíduos (domiciliar, comercial e público) e limpeza pública urbana de varrição e capinação de sarjetas de ruas, avenidas e logradouros públicos; roçagem de margens de ruas, avenidas e áreas de logradouros público; podaço de árvores em logradouros públicos e pintura de guias e meio-fio de ruas, avenidas e logradouros públicos.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste “Termo de Referência” tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos neste município.

Essa concepção deve ter como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas: Garantir que os serviços de limpeza, conservação e higienização urbana mantenham a sanidade ambiental de áreas públicas como ação de saneamento, preservação da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida à população local com qualidade, eficiência e economicidade.



Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município para ampliação em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos.

Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambientais econômicas.

Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a comunidade, estimando a participação da população e a mudança de hábitos. Programar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas.

O projeto básico seguirá as recomendações técnicas de engenharia e entidades de controle, exemplificando os manuais de TCE GO (Tribunal de Contas do Estado de Goiás), TCE RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), TCE ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo), etc.

3.3.FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

O projeto de limpeza urbana e coleta de resíduos se faz necessário para atualização, melhoramento e atendimento às normas de saneamento e o crescimento econômico e social da comunidade, como destrico nas diretrizes anteriormente.

E em caráter de maior brevidade possível pela proximidade de encerramento do contrato atual da empresa prestadora de serviços de limpeza urbana pública e coleta de resíduos no Município de Amontada-Ce; que para a abertura de novo processo licitatório de contratação desses serviços, apresentar-se-á o projeto básico.

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00.

Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO: 0401.15.122.0100.2.012

ELEMENTO: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

18. LOCAL e CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O projeto deve ser entregue junto à secretaria de infraestrutura do município de Amontada-Ce, para análise, conclusão e aprovação do projeto.

19. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

6.2. O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto, consoante às diretrizes, em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem serviço.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e consequente emissão da nota fiscal.



20. JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21.

22. PESQUISA DE PREÇO

22.1. Para dar início ao presente Processo Administrativo, fora realizada a cotação de preços através do setor de compras, junto com os potenciais prestadores do objeto.

23. VALOR ESTIMADO

23.1. Média de valor, que será utilizada como valor máximo estimado: R\$ 29.333,33 (vinte nove mil, trezentos e trinta e três reais trinta e três centavos).

24. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

24.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

25. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

25.1. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras.

25.2. Modelo de proposta comercial, com base no art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:EMAIL:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA VISANDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E LIMPEZA PÚBLICA URBANA</p> <p>- O projeto deverá ser desenvolvido por técnico e/ou técnico habilitados.</p> <p>- O projeto deverá atender as normas técnicas de engenharia e manuais e recomendações dos órgãos de controle externo.</p> <p>- Deverá ser feita a elaboração do projeto e aprovação da Secretaria de</p>	serviço	1		



Infraestrutura - SEINF

- Deverá ser emitida a ART do projeto.

- A projetista seguirá as especificações e diretrizes constantes nesse termo de referência.

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias **CONDIÇÕES PAGAMENTO**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, Correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

26. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- A) INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- B) INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL;
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- F) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO FGTS;
- G) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS);
- H) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;
- I) CONTRATO SOCIAL OU CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- J) DADOS NECESSÁRIOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO: NOME COMPLETO, RG, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL E EMPRESARIAL, E-MAIL INSTITUCIONAL, TELEFONE.

13.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

13.2.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, para fins de contratação;



13.2.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.2.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.2 Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

13.3.3 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), o qual deverá ser acompanhado do balanço de abertura devidamente registrados no órgão competente, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, ficando dispensada a apresentação de índice econômicos.

13.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

14 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 Fiscalização:

14.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

14.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;



14.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Amontada /CE, e não, exclusivamente reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

14.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23º do Decreto Municipal nº 114, de 08 de janeiro de 2024):

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o



cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

9.8 Gestor do Contrato (Artigo 22º do Decreto Municipal nº 114, de 08 de janeiro de 2024):

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;



XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Sítio Oficial na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de um município com população inferior a 20.000 habitantes;

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Sítio Oficial na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de um município com população inferior a 20.000 habitantes, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(art. 75, §3º, da lei federal nº 14.133/21)

O Município de Amontada-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 043.008.975/0001-79, com sede na Av. Antônio Lisboa de Queiroz nº 1645, Bairro Torre, Município de Amontada-Ce, neste ato representado pela Sra. Secretária da Pasta da Infraestrutura - SEINF, Kívia Lívia Rocha de Oliveira, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA Projeto de engenharia visando a coleta, transporte e destinação final de resíduos (domiciliar, comercial e público) e limpeza pública urbana de varrição e capinação de sarjetas de ruas, avenidas e logradouros públicos; roçagem de margens de ruas, avenidas e áreas de logradouros público; podaço de árvores em logradouros públicos e pintura de guias e meio-fio de ruas, avenidas e logradouros públicos, com referência às normas técnicas de engenharia e manuais técnicos e recomendações de órgãos de controle, consoante com as especificações e diretrizes descritas anteriormente.

Anexo único do Termo de Referência

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA VISANDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E LIMPEZA PÚBLICA URBANA</p> <p>- O projeto deverá ser desenvolvido por técnico e/ou técnico habilitados.</p> <p>- O projeto deverá atender as normas técnicas de engenharia e manuais e recomendações dos órgãos de controle externo.</p> <p>- Deverá ser feita a elaboração do projeto e aprovação da Secretaria de Infraestrutura - SEINF</p> <p>- Deverá ser emitida a ART do projeto.</p> <p>- A projetista seguirá as especificações e diretrizes constantes nesse termo de referência.</p>	serviço	1	R\$ 29.333,33	R\$ 29.333,33





ANEXO I – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - Indicação do serviço que se pretende contratar

1.1 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA URBANA E NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE; conforme estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.133/2021 – no caso em tela, na forma de contratação direta com dispensa de licitação, “in verbis”:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; valores atualizados pelo Decreto N° 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023”(grifo nosso)

2 - Descrição da necessidade

2.1 – A necessidade de contratação de serviço do referido projeto, em epígrafe, urge pela atendimento de melhores condições de saneamento básico, com busca às diretrizes da Lei de Saneamento Básico, Lei n° 11.445/2007 (com redação dada pela Lei n° 14.026/2020), incluídos nas atividades de saneamento, “in verbis”:

“Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

[...]

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;”

Tais serviços se caracterizam pela necessidade contínua, pelo alto vulto financeiro envolvido e pela correlação direta com a saúde da população. De acordo com informações do Instituto de Pesquisa



Econômica Aplicada (IPEA, 2012), os gastos com limpeza urbana e manejo dos resíduos podem atingir 5% dos gastos dos municípios. Além disso, há os custos indiretos com saúde pública, por conta de doenças que decorrem do manejo inadequado dos resíduos.

Portanto, um primeiro ponto importante a se considerar dentro do planejamento é a necessidade do desenvolvimento de documentos técnicos, estudos e projetos por profissionais habilitados. Esta premissa, que é tão clara na contratação de obras, parece não ter o mesmo reconhecimento de sua importância, quando se trata de serviços de engenharia. Ressaltamos também a particularidade e capacitação técnica exigida por alguns projetos, necessitando de contratação de profissionais específicos para a elaboração de projetos.

A limpeza urbana é de responsabilidade do ente público municipal, sem prejuízo da responsabilidade compartilhada — princípio da Política Nacional de Resíduos Sólidos, pelo ciclo de vida dos produtos, podendo ser executada por meio de agentes público ou privado.

A maioria das cidades está crescendo rapidamente. A vida urbana oferece benefícios, como mais oportunidades de trabalho e renda mais alta. Mas a urbanização também traz desafios relacionados à limpeza pública.

Os governos municipais devem planejar e gerenciar os impactos da urbanização para garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes. O aumento da população urbana representa uma tendência global. Junto a isso, o desperdício também aumenta e com ele o lixo que, quando não coletado adequadamente, se espalha no meio ambiente.

O nível de limpeza das ruas determina a quantidade de lixo que vai parar no ambiente natural. Um espaço urbano limpo limita essa fonte de poluição. As cidades têm uma importante contribuição nas perspectivas de sustentabilidade do planeta. Uma cidade limpa tem um alto impacto positivo no meio ambiente, já que a quantidade de lixo urbano que pode poluir o meio ambiente depende do nível de limpeza da cidade e da eficiência da limpeza.

Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura a gestão dos resíduos, mediante a execução dos serviços de limpeza pública, atualmente realizados por contratação, cabendo a este departamento gerenciar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados. As organizações do setor público são constantemente desafiadas a reduzir custos com limpeza e higiene.

Mas além do setor público, a gestão sustentável de resíduos envolve a população e o setor privado. Inclui atividades e ações necessárias, como coleta, transporte, tratamento e destinação final, além de monitoramento e regulamentação do processo de gerenciamento de resíduos.

O Município de Amontada está localizado no estado brasileiro do Ceará. Localiza-se na microrregião de Itapipoca, na mesorregião do Norte Cearense. (Coordenadas 4° 21' 39" S 39° 49' 51" O). Municípios limítrofes Norte: Oceano Atlântico, Leste: Itapipoca, Sul: Miraima, Oeste: Santana do



Acaraú, Morrinhos e Itarema.

Possui uma população de 42.156 habitantes, de acordo com a última estimativa do IBGE. Sua área é de 1.175,044 km², tendo o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) municipal é de 0,606, segundo o senso de 2022 do IBGE. A área de interesse deste projeto é a zona urbana do Município, compreendendo a Sede, Loteamentos regularizados e devidamente registrados, como também nos doze distritos (No perímetro urbano): Aracatiara, Garças, Icaraí, Lagoa Grande, Moitas, Mosquito, Nascente, Poço Comprido, Sabiaguaba, Varjota e Gostosa.

As regiões dos Distritos de Icaraí, Moitas e Sabiaguaba caracterizam-se por grande fluxo turístico, principalmente, crescente evolução, assim com a Sede que tem confluência de Estradas de Rodovias Federais com Rodovias Estaduais de suma importância para o desenvolvimento da região, gerando um considerável trânsito de passageiros de população flutuante e transitória.

No quadro funcional da Prefeitura Municipal de Amontada-Ce não se tem o cargo e nem função de funcionário público com a expertise e experiência de elaboração de projeto de engenharia em referência, sendo necessário a contratação de empresa com quadro funcional de técnicos com competências e habilidades, e devidamente comprovadas, para a execução do objeto em questão.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **art. 6º** da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21).

Justificando-se pelo discricionariedade da administração pública em decorrência pela estimativa de custo de baixo (também chamada de diminuto valor); assim como pela celeridade de conclusão do processo e início da contratação, por conseguinte, a conclusão do objeto; atingindo o objetivo maior de um novo projeto elaborando um sistema de limpeza pública urbana e coleta de resíduos para melhor qualidade e segurança de saneamento básico.

4.2 - Prazo de vigência do Contrato

4.2.1 - O prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a justificativas devidamente comprovadas e evidenciadas.

4.3 - Sustentabilidade



4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, as referências de tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DA LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS E A PROPOSITURA DE ATUALIZAÇÃO E REMODELAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES;
- DIMENSIONAMENTO DOS ROTEIROS DAS ROTAS DE COLETA DE RESÍDUOS;
- LEVANTAMENTO DAS EXTENSÕES E FREQUÊNCIAS DOS ROTEIROS DAS ROTAS DIMENSIONADAS;
- PLANTAS GEORREFERENCIADAS DOS PERCURSOS DOS ITINERÁRIOS DOS ROTEIROS DAS ROTAS DIMENSIONADAS;
- DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS E ROTEIROS DE VARRIÇÃO;
- DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS E ROTEIROS DE CAPINAÇÃO;
- DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS E ROTEIROS DE ROÇAGEM;
- DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS E ROTEIROS DE Podação;
- DIMENSIONAMENTO DAS EXTENSÕES E ROTEIROS DE PINTURA DE MEIO FIO;
- DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE:
Coleta, transporte e destinação final de resíduos (domiciliar, comercial e público) e limpeza pública urbana de varrição e capinação de sarjetas de ruas, avenidas e logradouros públicos; roçagem de margens de ruas, avenidas e áreas de logradouros público; podação de árvores em logradouros públicos e pintura de guias e meio-fio de ruas, avenidas e logradouros públicos.
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ORÇAMENTO COM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS E SINDICAIS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS E LISTAGEM COM DESCRIÇÃO DE TODOS OS INSUMOS DE



FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. (Pesquisa de preços será através do setor de compras da Prefeitura Municipal de Amontada ver ART. 23 LEI 14.133/2021);

- PROJETO BÁSICO FUNDAMENTADO NAS REFERÊNCIAS UTILIZADAS PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DESCRITIVA DOS ITENS DE DEMANDA DOS SERVIÇOS, RESPALDADOS NAS NORMAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA E MANUAIS TÉCNICOS E RECOMENDAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.

- EMISSÃO DE ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) perante ao CREA-CE com a descrição dos serviços citados acima e/ou RRT

As contratações dos serviços deverão obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 114/2024 e nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, as cláusulas contratuais e atender no mínimo as especificações a seguir:

- a) As empresas contratadas serão responsáveis por realizar os serviços em várias localidades conforme especificado nos projetos individuais;
- b) A contratada deverá descrever os serviços que serão executados, contendo os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada;
- c) A contratada deverá apresentar Certidão de registro/quituação junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- d) A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- e) Todos os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos municipais, estaduais e federais aplicáveis;
- f) A contratada deverá estabelecer um cronograma claro para a execução dos serviços, dividindo o projeto em fases e estimando o tempo necessário para cada etapa, desde a preparação e coleta de dados até a elaboração de relatórios e entregas finais, com detalhamento de marcos intermediários, além de registrar todo e qualquer acontecimento em diário de obra;
- g) Os serviços serão realizados junto a Prefeitura Municipal, procedendo as visitas in loco, em locais definidos pelo próprio Município, através de Ordem de Serviço, onde houver a necessidade;



- h) O procedimento de contratação seguirá as regulamentações e diretrizes estabelecidas pela prefeitura para aquisição de serviços de engenharia;
- i) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, além dos custos associados diretamente aos serviços de engenharia e topografia, como materiais, equipamentos, mão de obra, despesas indiretas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- j) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- l) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- m) A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- n) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- o) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- p) A empresa deverá atender a critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, o artigo 225 da Constituição Federal, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei n.º 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) ou Lei das águas, sobretudo no que diz respeito a outorga de poços artesianos, se por ventura precisar, Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências, Leis Estaduais e Leis Municipais, no que couber;
- q) A contratação será por 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado por período igual de 60 (sessenta) dias na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- r) A contratação por meio de dispensa de licitação, conforme descrito no item “4.1- Da natureza da Contratação”;
- s) Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos projetos;



- t) Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA e RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) do CAU dos projetos apresentados;
- u) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratante;
- w) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato;
- v) É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA ou do CAU, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no Termo de Referência;
- x) Fica a cargo da empresa contratada fornecer os profissionais, tais como engenheiro civil e outros técnicos, quando for o caso, necessários a execução dos serviços listados no Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- y) A contratada deverá atender, no que couber, a NBR 9050 da ABNT, que trata das condições de acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Ela estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados para garantir a acessibilidade e segurança das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Fica a cargo da contratada emitir projetos e demais documentações, tanto em forma de arquivo digital, como impressos em, no mínimo, duas vias.

Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

Friza-se que trata-se de um serviço exclusivamente para um determinado período, com abrangência única de aplicação, portanto, um processo contendo somente o objeto em tela.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento,



requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA PÚBLICA URBANA E NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE;	serviço	1

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo é característico de unicidade, tão somente um item específico, porém com referência às normas técnicas de engenharia e manuais e recomendações técnicas do órgão de controle externo.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 29.333,33 (vinte nove mil, trezentos e trinta e três reais trinta e três centavos).

8.2 - Os valores aqui apresentados tem como base as pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras, conforme detalhamento no mapa de preços em anexo ao processo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tem-se a unicidade da quantidade do único item de descrição do objeto na descrição da estimativa dos custos (item 7), sendo assim não é possível parcelar o objeto.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

12 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado



12.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024.

13 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

13.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

13.1.1 Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades do órgão demandante.

Com vistas maior a qualidade do bem estar social e de saúde pública dos habitantes e demais transientes (Turistas, Representantes Comerciais, Passageiros em Viagens, etc.); assegurando o contínuo desenvolvimento econômico do Município e, principalmente, a contratação futura da empresa responsável pela execução do projeto elaborado, com obediência à legislação ambiental.

14 - Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

14.1 - Execução imediata dos serviços contratos com emissão de Ordem de Serviço para a maior brevidade de conclusão e aprovação do objeto concluído pela contrata, para se vislumbrar a execução do projeto elaborado; Por fim, deverá constar no contrato o ordenador de despesas e o fiscal de contrato, conforme legislação pertinente.

15 - Possíveis Impactos Ambientais

15.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

16 - Modelo de execução do objeto (condições de entrega):

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- a) Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- b) Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- c) Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- e) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

17 - Declaração de Viabilidade



17.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

17.2 - Além disso, os benefícios pretendidos são adequados; os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade; os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos o serviço proposto.

17.2.1 - Justificativa da Viabilidade

17.2.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.



ANEXO III -
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA VISANDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E LIMPEZA PÚBLICA URBANA - O projeto deverá ser desenvolvido por técnico e/ou técnico habilitados. - O projeto deverá atender as normas técnicas de engenharia e manuais e recomendações dos órgãos de controle externo. - Deverá ser feita a elaboração do projeto e aprovação da Secretaria de Infraestrutura - SEINF - Deverá ser emitida a ART do projeto. - A projetista seguirá as especificações e diretrizes constantes nesse termo de referência.	serviço	1		

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO _____, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E _____

O MUNICÍPIO _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____, através do(a) _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado(a) por _____, portador do CPF nº _____, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições do art. 75, II e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

1.2 DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

1.2.1 – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

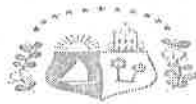
3.3 Fica(m) designado(s) como fiscal(is) de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021,

3.4 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as atribuições mencionada no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor global contratado é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:





CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto, consoante às diretrizes, em até 30 (trinta) dias após emissão da ordem serviço.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e consequente emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no processo administrativo;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processos administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.



- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto ou serviço com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- i) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo de início da execução dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da ordem de autorização do serviço, no local indicado na ordem de serviço.

9.3. A realização dos serviços se darão sob o regime de empreitada por preço global

9.4. O serviços serão realizados sob a supervisão de servidor designado pela contratante.

9.5 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser providenciada as devidas adequações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.7 O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência
- b) definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no Termo de Referência e consequente aceitação do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I -- advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II -- multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do



valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;

III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

11.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor -- e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.

_____/_____, de _____ de _____

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____